



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 4343/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 5081/2023

RELATOR: MARCELO CHITÃO

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADANIA PETROPOLITANA À
SRA. CORINNE ANNE PELISSIER.**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta **COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, que trata-se de Encaminhamento da **Ilma. Vereadora Gilda Beatriz** que concede o Título de Cidadania Petropolitana.

O presente Encaminhamento tem por objetivo principal conceder o Título de Cidadania Petropolitana a **Sra. Corinne Anne Pelissier**.

Entretanto, é importante ressaltar que a Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a temática. In Verbis:

Art. 38. São da competência exclusiva da Câmara Municipal, entre outras previstas nesta Lei Orgânica:

XX - outorgar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, títulos e honrarias previstos em lei, a pessoas e a entidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Cumpra também evidenciar, que é atribuição da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, conceder títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante, conforme previsão no art. 35, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ademais, este Regimento dispõe em seu art. 159, parágrafo 3º, cujo teor assim transcrevemos:

§ 3º O Título de "Cidadão Petropolitano" poderá ser concedido nas seguintes condições:

- I** - à personalidade nacional, oriunda de outros Municípios Fluminense ou de Estados, que der provas inequívocas de identidade e afetividade com o Município de Petrópolis;
- II** - à personalidade estrangeira que haja prestado serviços à humanidade, ao Brasil, ao Estado ou a Petrópolis.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário. Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Em consonância, com as competências da **COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

- a)** proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;
- b)** apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;
- c)** fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;
- d)** interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;
- e)** tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados à Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;
- f)** proposições e matérias relacionadas aos esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;
- g)** proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

III – CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Encaminhamento de Título de Cidadania **5081/2023**.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste Encaminhamento de Título de Cidadania.

Sala das Comissões em 30 de outubro de 2023



MARCELO CHITÃO
Presidente



HINGO HAMMES
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal